

RESOLUÇÃO Nº 02 de 05 de Abril de 2019.

“Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares para o mandato 2020/2024.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Xavier Chaves, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 598 de 19 de Abril de 2002 e suas alterações (Lei 633 de 11 de julho de 2003, Lei Municipal nº 1.087 de 29 de Agosto de 2014, Lei 1.139 de 12 de Abril de 2016).

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do Município de Coronel Xavier Chaves

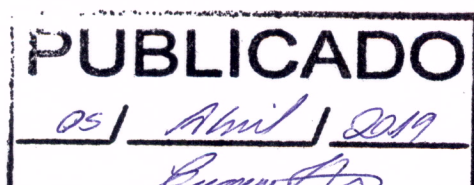
Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

- a) **Mateus Almeida Gonçalves**, representante do Poder Público.
- b) **Selma Duarte Reis**, representante do Poder Público.
- c) **Adriana do Nascimento Mendonça**, representante da Sociedade Civil.
- d) **Eugênio José dos Santos**, representante da Sociedade Civil.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora:

- I- Conduzir o processo de escolha;
- II – Elaborar calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame;
- III – Dispor sobre a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei nº 8.069/90;
- IV- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;
- V- Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
- VI- Providenciar a confecção das células, conforme modelo a ser aprovado;





**CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
CORONEL XAVIER CHAVES – MG**

VII- Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VIII- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

IX- Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;


X- Resolver os casos omissos.

Art. 4º. A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação.

Art. 5º. Esta Comissão terá até 11 de Novembro de 2019 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 05 de Abril de 2019.



Eugênio José dos Santos
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

